



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Marcelo Brum – PSL/RS

## **SUGESTÃO No 1:**

### **ASSUNTO: TRATAMENTO RELATIVO AO POSTO TARIFÁRIO**

#### **TEXTO DA SUGESTÃO DE APRIMORAMENTO DO PL 5829/2019:**

##### **(I) Texto original:**

*“Art. 13...*

*§3º O excedente de energia, tratado no §1º deste artigo, em que a unidade consumidora esteja em local diferente da geração, o faturamento deve considerar a energia consumida, deduzidos o percentual de energia excedente alocado a essa unidade consumidora e eventual crédito de energia acumulado em ciclos de faturamentos anteriores, por posto tarifário, quando for o caso, sobre os quais deverão incidir todas as componentes da tarifa em R\$/MWh”*

##### **(II) Sugestão de texto para alteração (vide grifo):**

*“Art. 13. ...*

***“§3º Na hipótese de o excedente de energia, tratado no §1º deste artigo, ser alocado em unidade consumidora do Grupo B quando nela não se aplicar posto tarifário, deverá ser alocado o mesmo montante de energia para o período fora de ponta e, nos demais postos tarifários, deverá ser observada a relação dos valores das tarifas de energia – TE (R\$/MWh), publicadas nas Resoluções Homologatórias que aprovam os processos tarifários, se houver .”***

##### **(III) Justificativa:**

O período de compensação no horário de ponta deve ser mantido para remunerar adequadamente este atributo das fontes de geração não intermitentes (biomassa, biogás, hidrelétricas, etc.) que tem um custo de instalação mais elevado, em especial as usinas hidrelétricas com reservatórios, se comparado com as fontes intermitentes (energia solar). Assim, torna-se injusto e desestimuladora, uma regra que não capture a enorme diferença de valor entre a energia fornecida no horário de ponta (um dos problemas técnicos mais custosos de resolver do setor elétrico) e fora de ponta. Outro ponto a ser considerado é o fato que as

Câmara dos Deputados| Anexo IV – 8º andar – Gabinete 828| 70160-900 Brasília -DF  
Tel (61) 3215-52828 | [dep.marcelobrum@camara.leg.br](mailto:dep.marcelobrum@camara.leg.br)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcelo Brum  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211551662700>





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Marcelo Brum – PSL/RS

usinas de fontes não intermitentes garantem um lastro sólido de geração firme e são fundamentais para o sistema de forma que necessitam ser remuneradas por este benefício, como já tem sido o caso, tanto no Ambiente de Contratação Livre como Ambiente de Contratação Regulado.

Importante salientar também que a grande maioria das concessionárias aplicam a compensação horária, de forma que, se não mantida esta regra, deve haver uma redução na remuneração no preço da energia dos projetos não intermitentes em torno de 5%.

Por fim, como último argumento, as fontes não intermitentes são aquelas que garantem o lastro de geração da matriz energética, e portanto, devem ser estimuladas. A retirada da compensação horária não apenas desestimula o crescimento da instalação de fontes não intermitentes como prejudica a solidez da matriz energética brasileira.

Deputado Federal MARCELO BRUM

PSL/RS

Câmara dos Deputados| Anexo IV – 8º andar – Gabinete 828| 70160-900 Brasília -DF  
Tel (61) 3215-52828 | [dep.marcelobrum@camara.leg.br](mailto:dep.marcelobrum@camara.leg.br)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcelo Brum  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211551662700>

